

Regimento Interno — Sua adaptação ao Regimento Geral

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de adaptação dos Regimentos Internos das unidades universitárias ao disposto no Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto "E" n.º 3.527, de 9 de dezembro de 1969, e no Regimento Geral, aprovado pela Resolução n.º 382, de 10 de fevereiro de 1971;

Considerando que essa necessidade decorre da existência de normas conflitantes e de lacunas que devem ser preenchidas além das peculiaridades de cada órgão que deverão ser regulados;

Considerando que o Regimento Geral dispõe no artigo 106 que o Reitor designará comissões de professores nas unidades universitárias, sob a presidência dos Diretores, para adaptação dos respectivos Regimentos Internos ao disposto no Estatuto e no Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1.º O Reitor designará, em cada unidade universitária, mediante portaria, uma comissão de professores para adaptação dos respectivos Regimentos Internos ao disposto no Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 2.º A Comissão será presidida pelo Diretor da unidade respectiva, ou, na sua falta ou afastamento, pelo Vice-Reitor.

Art. 3.º A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, inclusive o Diretor ou seu substituto, com direito a voto.

Art. 4.º No caso de empate na votação o Diretor exercerá voto de qualidade.

Art. 5.º O Diretor da unidade designará um relator do anteprojeto.

Art. 6.º Compete ao Diretor da unidade designar um servidor para secretariar os trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas funções.

Art. 7.º Qualquer membro da Comissão poderá solicitar colaboração às Assessorias de Educação, Cultura e Jurídica, nas matérias pertinentes à adaptação dos mandamentos indicados.

Art. 8.º No prazo de 60 dias o Diretor da unidade remeterá ao Reitor o anteprojeto, acompanhado de uma exposição de motivos.

Art. 9.º Este Ato Executivo entra em vigor em 10 de maio do corrente ano.

UEG, em 2 de maio de 1972
Oscar Tenório